



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Padre João da Rocha		
EMENTA: Aprova o curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008, a ser ministrado no Colégio Padre João da Rocha, em Paracuru, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 05365248-7	PARECER: 0638/2006	APROVADO: 14.12.2006

I – RELATÓRIO

Maria Vanderlane Freitas da Rocha, pedagoga, com Administração Escolar, registro nº 9700459/DEMEC, diretora do Colégio Padre João da Rocha, este pertencente à rede particular de ensino, credenciado pelo Parecer nº 851/2004 deste Conselho, com sede na Rua Professora Maria Luiza Sabóia, s/n, Centro, CEP: 62.680-000, em Paracuru, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 04.887.678/0001-99, mediante Processo nº 05365248-7, requer deste Conselho a aprovação do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Responde pela secretaria Manoel Felix dos Santos, legalmente habilitado, com registro nº 1739/SEDUC.

O corpo docente é composto de oito professores, dos quais 75% são habilitados e 25%, autorizados.

Consta ainda do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico da EJA;
- regimento escolar.

O projeto pedagógico ressalta a missão da escola de assegurar o ensino de qualidade e garantir o acesso à escola e permanência dos alunos nela, formando cidadãos conscientes e críticos. Destaca a importância da modalidade educação de jovens e adultos, que possibilita aos alunos que não estudaram na idade própria o domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, o fortalecimento de sua auto-estima e a inserção no mundo do trabalho.

O regimento escolar apresenta-se em duas vias, bem constituído e organizado, acompanhado da ata de elaboração, não contendo dispositivos que firam a legislação vigente. Foi elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005 deste Conselho, que regulamenta a elaboração dos instrumentos de gestão escolar. Contempla em capítulos



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0638/2006

específicos a identificação da Instituição e as finalidades, a estrutura organizacional, o regime escolar didático, as competências, as atribuições, os direitos e os deveres da comunidade e as normas de convivência social.

A Instituição anexou ao processo fotografias da área livre e da parte coberta, da diretoria, da secretaria e da quadra de esportes. As fotografias mostram instalações satisfatórias, com decoração pedagógica e boa disposição dos setores, com materiais e mobiliário para o desenvolvimento de suas atividades.

A biblioteca está devidamente organizada, apresentando acervo bibliográfico expressivo, constando livros didáticos, paradidáticos, atlas, enciclopédias, literatura infantil, periódicos e livros do professor, objetivando despertar o desenvolvimento intelectual, sócio-cultural, crítico e dinâmico de toda a comunidade escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pela aprovação do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008, a ser ministrado no Colégio Padre João da Rocha, em Paracuru, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC